

Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas da secretaria municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz-RN

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.

01. Trata-se de processo licitatório correspondente ao Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas da secretaria municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz-RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital, presentes nos autos.

02. Conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluída a fase preparatória desta contratação, os autos vieram conclusos a esta Assessoria Técnica Jurídica para a realização do controle prévio de legalidade, o que passamos a fazê-lo nos seguintes termos:

03. Inicialmente, percebe-se que o presente processo fora deflagrado a partir do competente documento de formalização da demanda, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, oportunidade em que fora apontada a sua necessidade, bem como a justificativa para a realização da presente contratação pública.

04. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, apresenta todos os elementos previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, obrigatórios e facultativos. Através

A autenticidade pode ser verificada em:
1. 612.382/0001-77 - Av. Francisco Amara, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN
2. http://portal.tenentelaurentino.rn.br/topsolution/rn-com.br/validacao_documento/ usando o Código de Identificação: A25225214169 e Código Autenticação: c4dc5e70



do referido estudo, podemos destacar que há necessidade de elaboração do Plano de Contratação Anual por parte do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

05. Com relação ao Termo de Referência, é de ser ressaltado que o mesmo já foi analisado por esta Assessoria Técnica através do <https://v2.caiobezerra.adv.br/admin/dashboard>, oportunidade em que foram apontados sugestões de alteração e/ou acréscimo. De todo modo, cabe destacar que foram atendidos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, c/c as informações apontadas no art. 40, §1º, dispositivos estes da Lei nº 14.133/2021.

06. A pesquisa de preço foi realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal na forma que preceitua o art. 23, §1º, inciso II, III, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando assim a cotação de preços públicos através da plataforma da cesta de preço e do portal de compras públicas.

07. Quanto ao instrumento convocatório, vislumbra-se desde logo que na minuta do edital foram obedecidas as regras dos ordenamentos citados, dentre elas: objeto; condições de participação; credenciamento; da proposta de preços; recepção e divulgação das propostas; formulação dos lances; julgamento das propostas; habilitação; impugnação do ato convocatório; recursos. Além disso, não se verifica cláusula ou requisito que restrinja o caráter competitivo do certame.

08. Quanto a análise da Minuta do Contrato, atestamos pela legalidade do instrumento já que eles se encontram perfeitamente formulados sob à luz do artigo 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

09. Diante do exposto, opina esta Assessoria Técnica pela legalidade do processo de contratação correspondente ao Pregão Eletrônico, deflagrado a partir de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas da secretaria municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz-RN, estando o procedimento em perfeita consonância aos ditames da legislação pertinente à matéria.



10. Ato contínuo, determino o retorno dos autos ao Agente de Contratação para que seja dado prosseguimento ao presente processo de contratação, com as ressalvas realizadas nesta manifestação técnica jurídica.

É o nosso posicionamento técnico jurídico, não vinculante.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

OAB/RN Nº 5.216

Assessor Técnico/Jurídico

